



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 023

Tema:	Controle das contribuições previdenciárias dos servidores ativos				
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM				
Sistema:	Não aplicável			Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 031-R	Vigência:	22/08/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos de controle no recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos ativos vinculados ao ES-PREVIDÊNCIA.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282 e alterações, de 22 de abril de 2004, artigos 43 e 69.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Certificado de Regularidade de Situação (CRS)** – documento criado pela Lei Complementar nº 109/97 e emitido anualmente a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta atestando que os recolhimentos de contribuição previdenciária dos seus servidores efetivos foram feitos regularmente no exercício anterior.
- 4.2 **Unidade Gestora** – Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização que possuem servidores efetivos vinculados ao ES-PREVIDÊNCIA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Subgerência de Arrecadação (SAR)

6. PROCEDIMENTOS

Controle das contribuições previdenciárias dos servidores ativos

Mensalmente, para o controle da arrecadação dos servidores do Poder Executivo, é extraído do sistema SIARHES o Relatório PRO2722R que contém todos os valores de contribuição previdenciária descontados dos servidores efetivos ativos vinculados ao ES-PREVIDÊNCIA, bem como a contrapartida patronal.

Em relação aos demais Poderes, cujos dados de servidores não constam no SIARHES, foi solicitado oficialmente ao Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público e Assembleia Legislativa o envio mensal das informações de todos os servidores ativos com respectivos valores de remuneração e contribuição previdenciária descontada.

Com base nesses relatórios, a SAR visualiza os valores que deverão ser repassados pelas Unidades Gestoras. O controle da arrecadação é realizado conforme observa-se nas etapas abaixo:

T01. Alimentar planilhas de controle

Lançamento dos valores devidos de contribuição descontados dos servidores ativos e as respectivas contribuições patronais nas planilhas de controle de contribuição dos Fundos Financeiro e Previdenciário.

T02. Verificar extratos bancários

Verificação se os recolhimentos das contribuições pelas Unidades Gestoras ocorreram tempestivamente (até o 5º dia útil do mês subsequente).

T03. Lançar os valores recolhidos

Lançamento dos valores recolhidos nas planilhas de controle citadas no T01.

T04. Atualizar o débito

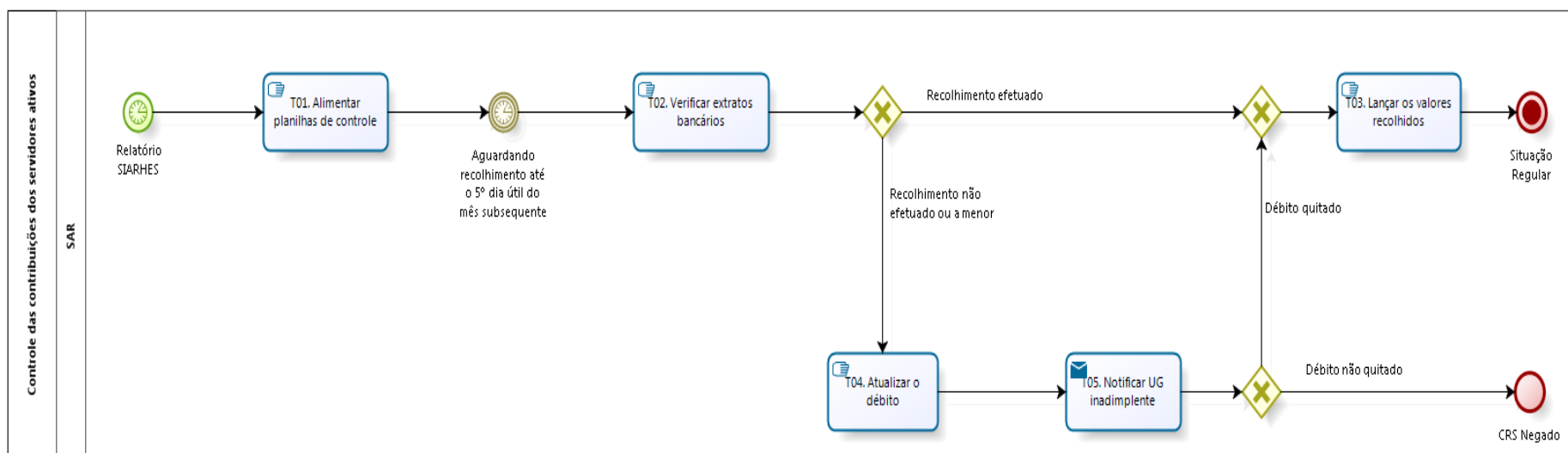
Nos casos em que o recolhimento ocorrer após o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência devida, os valores são atualizados (art. 43, caput, da Lei Complementar nº 282/2004).

T05. Notificar UG inadimplente

Envio de notificação por e-mail à Unidade Gestora inadimplente para regularização do débito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Caso as Unidades Gestoras não recolham os valores notificados, ficam impossibilitados de receberem o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao exercício.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Erica Baptista de Castro Subgerente SAR	Elaborado em 03/08/2018
APROVAÇÃO:	
Susana G. de Souza José Guerra Gerente GFI	Paulo Renato da Cunha Pereira Diretor Administrativo e Financeiro
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 21/08/2018

de 10 de dezembro de 2014, publicada em 12 de dezembro de 2014 e CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 29 de julho de 2013, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, V.16, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **LÚZIA DOMINGAS FIOROTTI**, Nº Funcional 266910/51, computados 27 anos, 6 meses e 15 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 00348830)**

Portaria nº 1393 de 17 de agosto de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 14 de outubro de 2016, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR B, V-14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **LÚZIA DOMINGAS FIOROTTI**, Nº Funcional 266910/52, computados 25 anos, 10 meses e 9 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 00348830)**

Portaria nº 1394 de 17 de agosto de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 14 de maio de 2018, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao ANALISTA JUDICIÁRIO 01, PJ.4 ESCRIVÃO JURAMENTADO, do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **ALDA MARIA EFFGEN BORTULINI**, Nº Funcional 204094-06, computados 32 anos, 4 meses e 9 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 71012028)**

Protocolo 420984

PORTARIA Nº 030-R, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 022 - Cobrança dos benefícios pagos indevidamente em função da perda da qualidade de beneficiário.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11

de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 022 - Cobrança dos benefícios pagos indevidamente em função da perda da qualidade de beneficiário. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 21 de agosto de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 421010

PORTARIA Nº 031-R, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 023 - Controle das contribuições previdenciárias dos servidores ativos.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 023 - Controle das contribuições previdenciárias dos servidores ativos. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 21 de agosto de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 421011

PORTARIA Nº 032-R, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 024 - Inscrição de Inadimplentes no CADIN Estadual.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 024 - Inscrição de Inadimplentes no CADIN Estadual. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 21 de agosto de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 421014

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) EDIMEA VARGAS VIEIRA DE REZENDE, processo nº 40101010, a partir da data do recebimento do requerimento, em 19/04/2018. Validade: permanente.

2) ELISABETH BRAGATTO GRATZ, processo nº 82574057, a partir da data do requerimento, em 19/06/2018. Validade: 01/09/2022.

3) JOÃO MANOEL FREIRE, processo nº 82109710, a partir da data do requerimento, em 14/05/2018. Validade: 12/03/2021.

4) JULIO CESAR FREIRE SANTANA, processo nº 82338515, a partir da data do requerimento, em 30/05/2018.

Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) EDIMEA VARGAS VIEIRA DE REZENDE, processo nº 40101010, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 17/10/2017. Validade: permanente.

2) ELISABETH BRAGATTO GRATZ, processo nº 82574057, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 01/09/2017. Validade: 01/09/2022.

3) JOÃO MANOEL FREIRE, processo nº 82109710, a partir da data do diagnóstico da doença, em 12/03/2018. Validade: 12/03/2021.

4) JULIO CESAR FREIRE SANTANA, processo nº 82338515, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em XX/07/2017. Validade: permanente.

Protocolo 420891

Ato 066 SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbações de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome / Nº Funcional-Vínculo / Regime / Período.

DER-ES

JURACI DE MATOS PENHA SARAIVA
2797658-1
RGPS
02/05/1978 a 20/07/1978
01/08/1978 a 10/12/1986
10/05/1988 a 30/09/2000

IJSN

SEBASTIAO FRANCISCO ALVES
2587998-3
RGPS
22/11/1976 a 30/11/1976
01/03/1977 a 30/07/1977
12/08/1981 a 20/04/1982
01/08/1986 a 31/01/1987
01/04/1987 a 30/06/1987
06/07/1987 a 28/02/1995
22/04/1995 a 30/09/2009